



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI NÚMERO 1.416, DE 29 DE JANEIRO DE 2.009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 11-B, destinado ao **Depósito da Merenda Escolar**”.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação do imóvel de propriedade do Sr. José Benedito de Andrade, RG n.º 13.387.317-SSP/SP, localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 11-B, centro, em Monteiro Lobato-SP.

Art. 2.º O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento do *Depósito da Merenda Escolar*.

Art. 3.º O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.009.

Art. 4.º O aluguel mensal será de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Art. 5.º As despesas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.01.12.306.0011 – Merenda Escolar – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 6.º Os efeitos da presente lei retroagem a 1.º de janeiro de 2.009.


Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 29 de janeiro de 2.009.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal da Administração